

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Visa o presente Termo de Referência estabelecer os parâmetros para a contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/ SC.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O intenso crescimento do município de Porto Belo e sua expansão urbana tem presenciado várias situações que demandam solução: 1) aumento da população de animais domésticos em situação de maus tratos; 2) interferência em áreas periféricas onde é comum a criação de animais de grande porte (Equinos e Bovinos) por parte da população; 3) interferência da expansão urbana em áreas limítrofes a locais de relevante interesse ecológico com risco à fauna silvestre; 4) Surgimento de animais marinhos na costa em situação de risco. Estas situações tornam-se problemas de segurança e saúde pública. Segurança no sentido de que esses animais podem se envolver em acidentes sejam, de trânsito ou quaisquer outras situações que também colocam em risco a vida dos animais e dos cidadãos. Em relação à saúde pública, sabe-se que os animais são agentes transmissores ou propagadores de diversas patologias, de forma que os serviços que se pretende terceirizar são de relevante interesse público e permitirão resposta mais efetiva e ágil à problemática.

### **3. DOS QUANTITATIVOS**

#### **3.1. ITEM ESPECIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS**

**3.1.1.** Serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco e maus tratos, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/ SC, com observância das especificações de termo de referência.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

#### **4.1. ITEM 01 – RECURSOS HUMANOS**

**4.1.1.** O prestador de serviços deve operar com um quadro mínimo de 10(dez) colaboradores, dentre este indispensável, a figura de 01(um) médico veterinário, 01

(um) biólogo, mínimo 03(três) resgatistas. Os serviços deverão operar em caráter de plantão 24 horas por dia para atendimento médico veterinário e resgate de animais;

#### **4.2. ITEM 02 – EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE**

**4.2.1.**O prestador de serviços deve opera com no mínimo 01(um) veículo apropriado/adaptado para o transporte dos animais de grande porte e para atendimento de denúncias e ocorrências;

**4.2.2.**Entenda-se por adaptado/apropriado para o transporte de animais de grande porte, o veículo tenha no mínimo engate para reboque de carreta apropriada/adaptada para transporte de animais de grande porte (eqüinos, bovinos, etc).

#### **4.3. ITEM 03 – LOCAL PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO**

**4.3.1.** A Contratada obedecerá as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto deste TR, de tal forma que os locais de acolhimento provisório de animais domésticos deverá ser segregado dos animais silvestres;

**4.3.2.** Caberá a contratada, instalar, manter e divulgar um telefone de contato (onde os animais ficarão confinados provisoriamente aguardando a retirada por parte do proprietário quando for o caso) cujo número será divulgado à população.

**4.3.3.**O acolhimento dos animais domésticos somente ocorrerá quando houver o crime de maus tratos (Lei 9.605/98, art. 32).

**4.3.4.**Os animais marinhos resgatados deverão ser encaminhados para os órgãos competentes, vinculados ao Município de Porto Belo e Estado de Santa Catarina.

### **5. DOS PREÇOS**

#### **5.1. ITEM 04 - REMUNERAÇÃO**

**5.1.1.**O serviço descrito acima será remunerado mensalmente.

**5.1.2.**O preço dos serviços contratados deverá ser apresentado da seguinte forma: Valor mensal e anual para prestação de serviços de guarda, cuidados e acolhimento.

**5.1.3.**No preço deverão estar incluídos ainda, todos os custos e encargos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as despesas com seguro, manutenção, documentação, salários, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**5.1.4.**Quaisquer tributos e contribuições sociais, encargos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

**7.2.** Caso ocorra a substituição do preposto, a contratante deverá ser informada por escritos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.3.** Responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultante de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição danificação defeitos ou incorreções dos bens do contratante, de seus funcionários ou terceirizados.

**7.4.** Comunicar a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo/ SC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação de serviço.

**7.5.** Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente e que não ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.6.** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**7.7.** Os funcionários contratados para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Município de Porto Belo e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**8.2.** Emitir as Ordens de Serviço nas condições e prazos estipulados por este Termo de Referência.

**8.3.** Efetuar os pagamentos devidos.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Após o aceite da Nota Fiscal, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo deverá encaminhá-la ao setor financeiro, que providenciará a sua análise e posterior liquidação.

**9.2.** A contratante providenciará o pagamento da Nota Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal mensal pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo.

**Emerson Luciano Stein**  
**Prefeito Municipal**

**Ana Paula Carvalho da Silva Bunn**  
**Presidente da FAMAP**